



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 40 , DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da Guarda Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
Total			1.400,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.011	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
Total			1.400,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Gov.. Adm. E Finanças	
Unidade	05	Compras e Almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Atividades do Almoxarifado	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0110	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total			500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Funcional	10.301.0022		
Ação	2.072	Atividades do Centro de Especialidades	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0310	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
Total			1.400,00

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.086	Atividades da Unidade Básica de Saúde II	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0310	Equipamentos e Material Permanente	900,00
Total			900,00

Órgão	05	Secretaria Mun. Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.095	Atividades da Unidade de Saúde da Família	
Elemento/FR	4.4.90.52-01.0310	Equipamentos e Material Permanente	900,00
Total			900,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0017		
Ação	2.035	Conservação de Vias Públicas	
Elemento/FR	3.3.90.39.-01.0110	Outros Serviços de Terceiros	6.500,00
Total			6.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 3 de julho de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 3 de julho de 2017, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas, a seguir:

- 1. Atividades da Guarda Municipal:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico;
- 2. Manutenção do Paço Municipal:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico;
- 3. Atividades do Almoxarifado:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico;
- 4. Atividades do Centro de Especialidades:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico;
- 5. Atividades da Unidade Básica de Saúde II:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico;
- 6. Atividades da Unidade de Saúde da Família:**
Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal